



*Bel. Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto*

Leiloeiro Oficial Judicial – AARC/143/SC  
Fé pública por Lei Federal



**Juízo da Vara da Família, Infância, Juventude, Idoso, Órfãos e Sucessões da Comarca de Canoinhas/SC**

Autos nº **0001098-78.2013.8.24.0015/SC**

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Exequente: **LUCAS DANIEL PIRES DA SILVEIRA**

Executado: **DOREMAR NARCISO DA SILVEIRA**

**Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCESC – AARC 143/2004, em obediência ao R. Despacho/Decisão do Evento 259, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e ao final requerer o que a seguir aduz:

1 – Inicialmente informar que aceita o encargo decorrente de vossa honrosa designação.

2 – Compulsando os autos apura-se que o veículo está em péssimo estado de conservação, externamente com riscos, batida lateral direita, frente com para-choque, grade e capô amassado e emperrado, internamente em mau estado de conservação e acabamentos faltando, estofamento mau conservado com banco do motorista com estrutura do encosto quebrado, como se constata das fotos anexadas aos autos no Evento 252/**out4** até **out15**.

3 – A avaliação pela Tabela FIPE para agosto/2023 é de R\$16.300,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), mantendo-se no mesmo valor da consulta primitiva realizada pelo Sr. Oficial de Justiça (Ev. 241) que resultou no valor de avaliação de R\$12.000,00 (doze mil reais). Todavia, s.m.j., a restauração para colocar o veículo em condições de uso alcançará valor significativo e, nossa experiência mostra que o veículo está mais próximo da condição de sucata.

4 – De toda sorte, em obediência a honrosa designação segue em anexo a minuta do Edital para vossa apreciação e aprovação, contemplando os requisitos dos arts. 882, 884, 886 e 887 entre outros do CPC, bem como o parâmetro definido no Ev. 259, quanto o parcelamento e caução, dos quais destacamos:

- a) O **prazo de 40 dias** para realização do Leilão no dia 06/09/2023, às 14h00 em 1ª Praça e às 14h30 em 2ª Praça;



*Bel. Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto*

Leiloeiro Oficial Judicial – AARC/143/SC  
Fé pública por Lei Federal



- b) A publicação do edital deverá ocorrer no mínimo de 05 (cinco) dias antes da data do leilão, conforme preceitua o art. 887, § 1º, do CPC;
- c) O preço mínimo em 1ª Praça corresponderá a 100% do valor da avaliação e em 2ª Praça corresponderá a 50% do citado valor;
- d) O pagamento poderá ser realizado à vista ou parcelado: com entrada do valor mínimo correspondente **a 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em, no máximo, 30 meses, com as parcelas corrigidas pelo INPC.** Em caso de atraso de qualquer parcela, incide multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida mais as vincendas (CPC, art. 895, §4º). Somente oferecimento de caução idônea (CPC, art. 895, §1º), no mínimo, pelo mesmo valor da avaliação do bem penhorado., as parcelas deverão ser depositadas em conta vinculada aos autos, sendo no primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação ou no segundo leilão, por valor que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo;
- e) O leilão será realizado na modalidade **ON-LINE**;

Isto posto, **REQUER-SE**, os bons ofícios de Vossa Excelência para:

- 1) Aprovar a minuta do Edital de Leilão, e se aprovado;
- 2) Determinar a publicação do Edital no Diário de Justiça Eletrônico;
- 3) Determinar a fixação de cópia do Edital no local de costume do Foro;
- 4) Determinar ao cartório as intimações com pelo menos 05 (cinco) dias antecedência nos moldes do art. 889 do CPC;
- 5) Acaso seja o executado revel e ou não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação seja validada por meio do próprio edital de leilão;
- 6) Cumprindo o disposto nos artigos 882, § 1º, 886 inciso IV, 887, §§ 1º e 2º, todos do CPC c/c artigos 5º, da resolução CM nº 02/2016, do Conselho Magistratura/SC; arts.11 e 20 da Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça o Leilão será realizado na **modalidade ON-LINE**, através do site: [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br).
- 7) Nos moldes dos artigos 886, IV e 887, § 2º, ambos do CPC, o Edital será publicado no site: [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br).



*Bel. Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto*

Leiloeiro Oficial Judicial – AARC/143/SC  
Fé pública por Lei Federal



- 8) A permissão para receber **propostas de compra** por valores inferiores ao limite mínimo acima estabelecido, **as quais serão levadas à apreciação judicial para provimento específico.**

Termos em que,  
P. E. deferimento.  
Itajaí, 03 de agosto de 2023.

**ENÉAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO**  
Leiloeiro Público Oficial  
JUDESC – AARC 143/2004